



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1.250 DE 10 DE agosto DE 2005.

*Execução*  
*Em*  
ROGÉRIO RIENTE  
Prefeito Municipal

**EMENTA:** "Autoriza abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$99.000,00 (noventa e nove mil reais) para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento - Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A  
**PRESENTE** **LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$99.000,00 (noventa e nove mil reais), para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento - Programa do Fundo Municipal de Saúde vigente, a saber:

- 07. Fundo Municipal de Saúde
- 07.01. Fundo Municipal de Saúde
- 07.01.10. Saúde
- 07.01.10.301. Atenção básica
- 07.01.10.301.0028. Ações de Saúde
- 07.01.10.301.0028.2.005 - PACS - Programa de Agentes Comunitários de Saúde
- 3.3.90.39.99.00.00.00.0014 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica - Outros = ..... R\$ 99.000,00

**Art. 2º.** O crédito de que trata o artigo anterior será compensado mediante anulação parcial de saldo de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente, abaixo indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

- 07. Fundo Municipal de Saúde
- 07.01. Fundo Municipal de Saúde
- 07.01.10. Saúde
- 07.01.10.301. Atenção básica
- 07.01.10.301.0028. Ações de Saúde
- 07.01.10.301.0028.2.005 - PACS - Programa de Agentes Comunitários de Saúde
- 3.3.90.04.00.00.00.00.0014 - Contratação por Tempo Determinado = ..... R\$99.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, todavia, surtindo seus efeitos com afixação nos termos do norteamto autorizativo da Lei Orgânica Municipal - L.O.M.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ) em 10 de agosto de 2005.

Rogério Riente  
Prefeito Municipal